

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro (250114).

OBJETO

Aquisição de futura e eventual aquisição da Grade de Oncológicos e Adjuvantes Injetáveis para uso regular dos 06 (seis) Hospitais Federais do Rio de Janeiro (Andaraí, Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema, Lagoa e Servidores do Estado).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso (Fundamentação Legal: art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/02/2025 às 11:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por itens e grupos

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Edital 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 3/2025	Editado por	Atualizado em
	250114-DEPARTAMENTO DE GESTAO HOSPITALAR/RJ	EDNA LUCIA GUERRA LOFRANO	13/02/2025 15:10 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25000.125967/2024-18

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de futura e eventual Grade de Oncológicos e Adjuvantes Injetáveis para uso regular dos 06 (seis) Hospitais Federais do Rio de Janeiro (Andaraí, Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema, Lagoa e Servidores do Estado)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf **até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para os itens **34, 35, 36 e 37**, a participação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme tabela constante no Termo de Referência.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Ademais, conforme preconiza o art. 8º, §2º, do Decreto 8.538, de 06 de Outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17 A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item ou grupo;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de estabelecido no anexo I - Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

7.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e equiparadas.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no **nome e no CNPJ** da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e **no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver**, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs/equiparadas ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Cabe ressaltar que o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

8.6.1 O documento comprobatório da notificação/registro do **produto** na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360 de 1976 e o Decreto nº 8.077 de 2013, conforme orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União - CGU/AGU.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de **bens** e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital através do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>).

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração **poderá**: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5 Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, **cujo prazo de validade encontra-se nela fixado**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.14.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.14.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico **cpl.dgh@saude.gov.br**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três)** anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do endereço eletrônico cpl.dgh@sauda.gov.br ou através de petição dirigida ou protocolada no Departamento de Gestão Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua México, nº 128, 9º andar, sala 910 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-142.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>).

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência 5/2025;

16.11.1.1 Apêndice 01 do Anexo I – Regras Aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2 Apêndice 02 do Anexo I - Termo de Ciência e Concordância;

16.11.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TERESA CRISTINA VIVAS NAVARRO VANNUCI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 15:10:16.

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	250114-DEPARTAMENTO DE GESTAO HOSPITALAR/RJ	CARLOS EDUARDO CHITA RODRIGUES DA COSTA	06/02/2025 09:31 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2025	25000125967202418

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Definição do Objeto

1.1. Aquisição de GRADE DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E ADJUVANTES INJETÁVEIS padronizados para uso regular dos 6 (seis) Hospitais Federais (Andaraí, Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema, Lagoa e Servidores do Estado), realizada pela Coordenação Geral de Assistência e Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro em conjunto com os responsáveis pelos Serviços de Assistência Farmacêutica dos mesmos, por meio do processo 25000.096209/2024-77.

PLANILHA A – ÓRGÃO GERENCIADOR E UNIDADES PARTICIPANTES		
ÓRGÃO GERENCIADOR		
UASG	SIGLA	NOME DA UNIDADE
250114	DGH	DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
250106	HFA	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ
250042	HFB	HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
250104	HFCF	HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES
250103	HFI	HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA
250105	HFL	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA
250061	HFSE	HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PLANILHA B - QUADRO DE ESTIMATIVA TOTAL DE QUANTIDADE		
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPOS		
		QUANTITATIVO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	COMPLEMENTAR 123/2006
1	270411	CARBOPLATINA; 10 MG-ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 15ML	1872	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	270409	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 45ML	1868	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	340148	CICLOFOSFAMIDA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO- AMPOLA	4193	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	340149	CICLOFOSFAMIDA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO- AMPOLA	1680	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO- AMPOLA	6337	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO- AMPOLA	8176	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 50ML	6740	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 10ML	12696	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	394804	PACLITAXEL 300MG; CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 50 ML	1327	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	394804	PACLITAXEL; 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 16,7 ML	3466	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	268520	RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML- SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 50ML	1252	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	268520	RITUXIMABE; 10 MG/ML;10 MLSOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 10ML	1913	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMPLA CONCORRÊNCIA POR ITEM					
13	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	3318	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	8569	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3510	AMPLA CONCORRÊNCIA

16	383436	AZACITIDINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1564	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2689	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	390008	CETUXIMABE; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	3686	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	340183	CISPLATINA, 50 MG - INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO	FRASCO 50 ML	2977	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	443545	CITARABINA, 100MG/ML - INJETÁVEL INTRATECAL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	2624	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4788	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	FRASCO 5ML	6226	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	270438	DACARBAZINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1639	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30564	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	342178	ETOPOSÍDEO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3142	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	12066	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	448707	FULVESTRANTO, 50 MG /ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SERINGA	1909	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	270443	IFOSFAMIDA; 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1330	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	4960	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	270416	OXALIPLATINA; 100 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	7453	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	398707	SULFATO DE BLEOMICINA; 15 U;	FRASCO-	1230	AMPLA

		PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		CONCORRÊNCIA
32	268542	SULFATO DE VIMBLASTINA; 1 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	794	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	270376	SULFATO DE VINCRISTINA; 1 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2720	AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS RESERVADOS À APLICABILIDADE DA COTA DE 10% PARA ME/EPP

34	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	390	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 15)
35	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	298	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 17)
36	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3396	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 24)
37	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	1340	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 26)

Órgão Gerenciador**Departamento de Gestão Hospitalar**

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Observação
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPOS					
1	270411	CARBOPLATINA; 10 MG-ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 15ML	513	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	270409	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 45ML	453	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	340148	CICLOFOSFAMIDA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	900	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	340149	CICLOFOSFAMIDA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	390	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	1341	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	1095	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 50ML	876	AMPLA CONCORRÊNCIA
		FLUORURACILA; 50 MG/ML;	FRASCO		AMPLA

8	268478	SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	10ML		3078	CONCORRÊNCIA
9	394804	PACLITAXEL 300MG; CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 50 ML		330	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	394804	PACLITAXEL; 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 16,7 ML		1569	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	268520	RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML-SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 50ML		243	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	268520	RITUXIMABE; 10 MG/ML;10 ML SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 10ML		381	AMPLA CONCORRÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

13	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA		624	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML		1767	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		605	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	383436	AZACITIDINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		342	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		1126	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	390008	CETUXIMABE; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML		993	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	340183	CISPLATINA, 50 MG - INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO	FRASCO 50 ML		636	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	443545	CITARABINA, 100MG/ML - INJETÁVEL INTRATECAL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML		699	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		915	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	FRASCO 5ML		1536	AMPLA

					CONCORRÊNCIA
23	270438	DACARBAZINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	399	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7301	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	342178	ETOPOSÍDEO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	624	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	2363	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	448707	FULVESTRANTO, 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SERINGA	357	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	270443	IFOSFAMIDA; 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	174	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	960	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	270416	OXALIPLATINA; 100 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	1536	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	398707	SULFATO DE BLEOMICINA; 15 U; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	219	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	268542	SULFATO DE VIMBLASTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	177	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	270376	SULFATO DE VINCRISETINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	558	AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS RESERVADOS À APLICABILIDADE DA COTA DE 10% PARA ME/EPP

34	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	67	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 15)
35	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	125	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 17)
36	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	811	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 24)
37	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	262	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 26)

Órgãos Participantes

Hospital Federal do Andaraí

Item	Catmat	Descriutivo	Unidade	Quantidade	Observações
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPOS					
1	270411	CARBOPLATINA; 10 MG-ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 15ML	228	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	270409	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 45ML	108	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	340148	CICLOFOSFAMIDA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	372	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	340149	CICLOFOSFAMIDA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	648	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	516	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 50ML	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 10ML	204	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	394804	PACLITAXEL 300MG; CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 50 ML	312	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	394804	PACLITAXEL; 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 16,7 ML	432	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	268520	RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML-SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 50ML	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	268520	RITUXIMABE; 10 MG/ML; 10 ML SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 10ML	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMPLA CONCORRÊNCIA					
13	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	492	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	480	AMPLA CONCORRÊNCIA
		ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		

15	338411			432	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	383436	AZACITIDINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	108	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	390008	CETUXIMABE; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	372	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	340183	CISPLATINA, 50 MG - INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO	FRASCO 50 ML	216	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	443545	CITARABINA, 100MG/ML - INJETÁVEL INTRATECAL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	552	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	FRASCO 5ML	1020	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	270438	DACARBAZINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	746	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	342178	ETOPOSÍDEO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	192	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	270	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	448707	FULVESTRANTO, 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SERINGA	156	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	270443	IFOSFAMIDA; 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	270416	OXALIPLATINA; 100 MG; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	1020	AMPLA

					CONCORRÊNCIA
31	398707	SULFATO DE BLEOMICINA; 15 U; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	268542	SULFATO DE VIMBLASTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	270376	SULFATO DE VINCRISTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	48	AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS RESERVADOS À APLICABILIDADE DA COTA DE 10% PARA ME/EPP

34	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	48	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 15)
35	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 17)
36	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	82	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 24)
37	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	30	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 26)

Hospital Federal de Bonsucesso

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Ocorrência
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPOS					
1	270411	CARBOPLATINA; 10 MG-ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 15ML	252	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	270409	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 45ML	252	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	340148	CICLOFOSFAMIDA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	420	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	340149	CICLOFOSFAMIDA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	300	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	636	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	828	AMPLA CONCORRÊNCIA

7	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 50ML	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 10ML	3072	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	394804	PACLITAXEL 300MG; CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 50 ML	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	394804	PACLITAXEL; 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 16,7 ML	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	268520	RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML-SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 50ML	204	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	268520	RITUXIMABE; 10 MG/ML;10 ML SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 10ML	372	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMPLA CONCORRÊNCIA					
13	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	252	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1320	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	357	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	383436	AZACITIDINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	168	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	411	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	390008	CETUXIMABE; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	372	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	340183	CISPLATINA, 50 MG - INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO	FRASCO 50 ML	528	AMPLA CONCORRÊNCIA ME E EPP
20	443545	CITARABINA, 100MG/ML - INJETÁVEL INTRATECAL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA; 50 MG; PÓ	FRASCO-AMPOLA	372	

		LIOFILIZADO INJETÁVEL			AMPLA CONCORRÊNCIA
22	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	FRASCO 5ML	684	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	270438	DACARBAZINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	360	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7301	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	342178	ETOPOSÍDEO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	252	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	767	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	448707	FULVESTRANTO, 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SERINGA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	270443	IFOSFAMIDA; 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	168	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	360	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	270416	OXALIPLATINA; 100 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	888	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	398707	SULFATO DE BLEOMICINA; 15 U; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	268542	SULFATO DE VIMBLASTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	96	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	270376	SULFATO DE VINCRISETINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	264	AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS RESERVADOS À APLICABILIDADE DA COTA DE 10% PARA ME/EPP					
34	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	39	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 15)
35	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	45	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 17)
36	465319	ERITROPOETINA HUMANA	FRASCO-	811	(COTA 10% ME E

		RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	AMPOLA		EPP - ITEM 24)
37	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	85	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 26)

Hospital |Federal Cardoso Fontes

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Observação
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPOS					
1	270411	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 15ML	180	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	270409	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 45ML	225	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	340148	CICLOFOSFAMIDA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	450	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	340149	CICLOFOSFAMIDA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	600	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	600	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	600	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 50ML	3000	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 10ML	750	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	394804	PACLITAXEL 300MG; CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 50 ML	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	394804	PACLITAXEL; 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 16,7 ML	450	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	268520	RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML-SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 50ML	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	268520	RITUXIMABE; 10 MG/ML;10 ML SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 10ML	240	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMPLA CONCORRÊNCIA					
13	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	225	AMPLA CONCORRÊNCIA

14	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	900	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1080	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	383436	AZACITIDINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	450	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	162	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	390008	CETUXIMABE; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	225	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	340183	CISPLATINA, 50 MG - INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO	FRASCO 50 ML	375	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	443545	CITARABINA, 100MG/ML - INJETÁVEL INTRATECAL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	225	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	525	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	FRASCO 5ML	450	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	270438	DACARBAZINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	196	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8640	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	342178	ETOPOSÍDEO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	2700	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	448707	FULVESTRANTO, 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SERINGA	630	AMPLA CONCORRÊNCIA
		IFOSFAMIDA; 1 G; PÓ PARA	FRASCO-		

28	270443	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	1200	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	270416	OXALIPLATINA; 100 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	900	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	398707	SULFATO DE BLEOMICINA; 15 U; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	360	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	268542	SULFATO DE VIMBLASTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	240	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	270376	SULFATO DE VINCERISTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150	AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS RESERVADOS À APLICABILIDADE DA COTA DE 10% PARA ME/EPP

34	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	120	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 15)
35	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	18	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 17)
36	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	960	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 24)
37	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	300	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 26)

Hospital Federal de Ipanema

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Observação
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPOS					
1	270411	CARBOPLATINA; 10 MG-ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 15ML	324	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	270409	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 45ML	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	340148	CICLOFOSFAMIDA; 1 G; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	456	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	340149	CICLOFOSFAMIDA; 200 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	168	AMPLA CONCORRÊNCIA

5	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	1332	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	4872	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 50ML	684	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 10ML	2832	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	394804	PACLITAXEL 300MG; CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 50 ML	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	394804	PACLITAXEL; 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 16,7 ML	372	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	268520	RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML-SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 50ML	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	268520	RITUXIMABE; 10 MG/ML;10 ML SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 10ML	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMPLA CONCORRÊNCIA					
13	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	672	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	335	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	383436	AZACITIDINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	390008	CETUXIMABE; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	264	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	340183	CISPLATINA, 50 MG - INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO	FRASCO 50 ML	312	AMPLA CONCORRÊNCIA

20	443545	CITARABINA, 100MG/ML - INJETÁVEL INTRATECAL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	744	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	FRASCO 5ML	876	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	270438	DACARBAZINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	746	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	342178	ETOPOSÍDEO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	204	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	886	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	448707	FULVESTRANTO, 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SERINGA	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	270443	IFOSFAMIDA; 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	108	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	228	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	270416	OXALIPLATINA; 100 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	1020	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	398707	SULFATO DE BLEOMICINA; 15 U; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	108	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	268542	SULFATO DE VIMBLASTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	270376	SULFATO DE VINCRISETINA; 1 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS RESERVADOS À APLICABILIDADE DA COTA DE 10% PARA ME/EPP					

34	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	37	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 15)
35	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 17)
36	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	82	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 24)
37	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	98	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 26)

Hospital Federal da Lagoa

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Observação
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPOS					
1	270411	CARBOPLATINA; 10 MG-ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 15ML	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	270409	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 45ML	350	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	340148	CICLOFOSFAMIDA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	695	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	340149	CICLOFOSFAMIDA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	90	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	940	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 50ML	620	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 10ML	600	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	394804	PACLITAXEL 300MG; CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 50 ML	325	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	394804	PACLITAXEL; 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 16,7 ML	235	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	268520	RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML-SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 50ML	145	AMPLA CONCORRÊNCIA

12	268520	RITUXIMABE; 10 MG/ML; 10 ML SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 10ML	140	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMPLA CONCORRÊNCIA					
13	268108	ACETATO DE GOSSERELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	885	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	383436	AZACITIDINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	396	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	390008	CETUXIMABE; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	800	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	340183	CISPLATINA, 50 MG - INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO	FRASCO 50 ML	430	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	443545	CITARABINA, 100MG/ML - INJETÁVEL INTRATECAL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	140	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	900	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	FRASCO 5ML	760	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	270438	DACARBAZINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	342178	ETOPOSÍDEO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	310	AMPLA CONCORRÊNCIA

26	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	113	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	448707	FULVESTRANTO, 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SERINGA	370	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	270443	IFOSFAMIDA; 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	160	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	1000	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	270416	OXALIPLATINA; 100 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	385	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	398707	SULFATO DE BLEOMICINA; 15 U; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	195	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	268542	SULFATO DE VIMBLASTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	125	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	270376	SULFATO DE VINCRISETINA; 1 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS RESERVADOS À APLICABILIDADE DA COTA DE 10% PARA ME/EPP

34	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 15)
35	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	44	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 17)
36	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 24)
37	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	12	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 26)

Hospital Federal dos Servidores do Estado

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Ocorrência
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPOS					
1	270411	CARBOPLATINA; 10 MG-ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 15ML	300	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	270409	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 45ML	360	AMPLA CONCORRÊNCIA

3	340148	CICLOFOSFAMIDA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	900	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	340149	CICLOFOSFAMIDA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	840	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	240	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 50ML	1440	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 10ML	2160	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	394804	PACLITAXEL 300MG; CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 50 ML	240	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	394804	PACLITAXEL; 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 16,7 ML	408	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	268520	RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML-SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 50ML	480	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	268520	RITUXIMABE; 10 MG/ML;10 ML SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 10ML	720	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMPLA CONCORRÊNCIA					
13	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	720	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	3360	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	480	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	383436	AZACITIDINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	480	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	540	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	390008	CETUXIMABE; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-	FRASCO 20 ML	660	AMPLA CONCORRÊNCIA

		AMPOLA 20 ML			
19	340183	CISPLATINA, 50 MG - INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO	FRASCO 50 ML	480	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	443545	CITARABINA, 100MG/ML - INJETÁVEL INTRATECAL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	1560	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	780	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	FRASCO 5ML	900	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	270438	DACARBAZINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	360	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	6480	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	342178	ETOPOSÍDEO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	960	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	5520	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	448707	FULVESTRANTO, 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SERINGA	300	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	270443	IFOSFAMIDA; 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	1200	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	270416	OXALIPLATINA; 100 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	1704	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	398707	SULFATO DE BLEOMICINA; 15 U; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	192	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	268542	SULFATO DE VIMBLASTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	144	AMPLA CONCORRÊNCIA

33	270376	SULFATO DE VINCRISETINA; 1 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1200	AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS RESERVADOS À APLICABILIDADE DA COTA DE 10% PARA ME/EPP					
34	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	48	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 15)
35	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	54	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 17)
36	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	648	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 24)
37	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	552	(COTA 10% ME E EPP - ITEM 26)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000083/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/12/2024;
- III) Id do item no PCA: 18 a 50;
- IV) Classe/Grupo: 6505;
- V) Identificador da Futura Contratação: 250114-2/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.2 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021,

4.1.3 Será exigida a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

4.1.4 Será exigida a Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos para o referido objeto deste termo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não há indicação de marcas ou produto para o referido objeto deste termo.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n.º 8.538, de 2015

Margem de Preferência:

4.5. O objeto da contratação, referente ao item abaixo, enquadra-se na margem de preferência normal de 5% e na margem de preferência adicional de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890/24, conforme disposto na Resolução n.º 7 ,CICS/MGI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 da Comissão

Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

Item	Descrição	NCM
14	Octreotida Dosagem: 0,1 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	3004.39.29

30: Produtos farmacêuticos. 30.04: Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho. 3004.3: - Outros, que contenham hormônios ou outros produtos da posição 29.37: 3004.39: -- Outros 3004.39.2: Que contenham outros hormônios polipeptídicos ou proteicos, seus derivados ou análogos estruturais, mas que não contenham produtos do item 3004.39.1 3004.39.29: Outros	MedNac	5%	MedIFANac	10%
---	--------	----	-----------	-----

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Tendo em vista, o que já foi exarado no tópico 5 (Levantamento de Mercado) do Estudo Técnico Preliminar, sobre a impossibilidade de prever a quantidade exata de material a ser efetivamente utilizada em um período de 12 meses, devido distorções de consumo ocorridas ao longo do ano, como surtos, sazonalidades e outras tantas circunstâncias atípicas de comportamento da demanda hospitalar de alta complexidade. A necessidade de entregas parceladas e a possibilidade de oferecer a outros órgãos da Administração Pública a participação na futura Licitação, favorecendo, assim, o princípio da economicidade pelo ganho de escala da aquisição, a pretendida aquisição deverá ocorrer pela Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital. O artigo 21 do Decreto 11.462/2023 estabelece que a exigência de preços registrados implica um compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a contratar. A celebração de ata de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto na norma.

5.2. A empresa deverá agendar o dia e horário de entrega dos medicamentos no Serviço de Assistência Farmacêutica (SEFARM) dos órgãos participantes, de acordo com suas necessidades.

5.3. O prazo de entrega dos medicamentos aos órgãos participantes é de 15 (quinze) dias, todos contados do recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade da Unidades Hospitalares.

5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

HFA	Hospital Federal do Andaraí Rua Leopoldo, 280 - Andaraí - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.541-170 Serviço de Assistência Farmacêutica – horário 7hs às 12hs e 13hs às 16hs, segunda a sexta-feira, em dias úteis.
HFB	Hospital Federal de Bonsucesso Av. Londres, 616 - Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ: 21041-020 Serviço de Assistência Farmacêutica – horário das 08:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira, dias úteis.
HFCF	Hospital Federal Cardoso Fontes Avenida Menezes Cortes, nº 3245, Freguesia, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22745-130. - Serviço de Assistência Farmacêutica - horário 08:00 às 11:00 e/ou das 13:00 às 16:00 horas, segunda a sexta-feira, em dias úteis.
HFI	Hospital Federal de Ipanema Rua Antônio Parreiras, 67/69, Ipanema - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22.411-020 Serviço de Assistência Farmacêutica – horário das 08:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira, dias úteis.
HFL	Hospital Federal da Lagoa R. Jardim Botânico, 501 - Andaraí, Rio de Janeiro – RJ: 22.470-050 Serviço de Assistência Farmacêutica – horário das 08:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira, dias úteis.
HFSE	Hospital Federal dos Servidores do Estado Rua: Sacadura Cabral, 178 — Saúde, Rio de Janeiro — RJ, 20221903 - Serviço de Assistência Farmacêutica - horário 08:00 às 11:00 e /ou das 13:00 às 16:00 horas, segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.4.1. No caso de produtos deterioráveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Não há garantia, manutenção e assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não aplica-se antecipação de pagamento para o referido objeto.

Cessão de crédito

8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2024.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.2. Ter sido executado o fornecimento de no mínimo metade do quantitativo esperado para a presente licitação.

9.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos de autorização para o exercício das atividades de fabricação, armazenamento e /ou expedição de produtos médicos expedida RDC nº 16/2024 da ANVISA e previstos na lei 6.360 /76.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. A lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, dispensa a indicação da dotação orçamentária na licitação para registro de preços. A dotação orçamentária é exigida apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

1.1. Não se aplica por existir minuta de contrato anexo ao Edital.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Não se aplica por existir minuta de contrato anexo ao Edital.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Não se aplica por existir minuta de contrato anexo ao Edital.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Não se aplica por existir minuta de contrato anexo ao Edital.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. Não se aplica por existir minuta de contrato anexo ao Edital.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Não se aplica por existir minuta de contrato anexo ao Edital.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Não se aplica por existir minuta de contrato anexo ao Edital.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Não se aplica por existir minuta de contrato anexo ao Edital.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO CHITA RODRIGUES DA COSTA

Agente Administrativo

*Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 09:31:14.***DOUGLAS ALVARENGA GONCALVES**

Analista Administrativo

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 16:38:47.***CHRISTIANE CIAFRINO**

Farmacêutica

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 17:29:30.***FABIANA PAULA ARAUJO DE ALMEIDA**

Farmacêutica

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 15:18:50.***GUIOMAR FERNANDES DA SILVA**

Farmacêutica

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 12:50:03.*

JULIANA BATISTA DE SOUZA

Farmacêutica

*Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 09:29:30.***TAMARA FERREIRA LEMOS**

Farmacêutica

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 12:50:13.***THIAGO DO NASCIMENTO MORAES**

Técnico de Laboratório

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 12:46:02.*

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25000.125967/2024-18

2. Descrição da necessidade

Futura e eventual aquisição da **GRADE DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E ADJUVANTES INJETÁVEIS** padronizados para uso regular dos 6 (seis) Hospitais Federais (Andaraí, Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema, Lagoa e Servidores do Estado), realizada pela Coordenação Geral de Assistência e Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro em conjunto com os responsáveis pelos Serviços de Assistência Farmacêutica dos mesmos, por meio do processo 25000.096209/2024-77.

A futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados para uso regular comum as unidades, com o objetivo de atender as necessidades de consumo dos pacientes assistidos pelos Hospitais Federais do Rio de Janeiro, e possível reabastecimento do estoque das Farmácias, por um período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, visa permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de toda a terapêutica farmacológica, garantindo a eficiência na prestação do serviço de saúde de média e alta complexidade.

Os Hospitais Federais, por se tratarem de hospitais terciários e serem o último elo na cadeia de atendimento dos seus entornos e adjacências, recebem pacientes acometidos das mais diversas enfermidades, incluindo pacientes oncológicos.

Dito isso, entende-se estar plenamente demonstrada a importância singular desse processo e o enorme grau de representatividade dos produtos no arsenal terapêutico dos Hospitais Federais participantes, sendo de importância imperativa o regular cumprimento de prestação de saúde de média e alta complexidade.

Impacto pela não aquisição

A ausência desses medicamentos causa grande impacto no tratamento do câncer, contribuindo para o agravamento do seu curso clínico, assim como para o aumento do tempo de internação, da mortalidade e do custo para o sistema público de saúde. São insumos imprescindíveis a uma assistência que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem-estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. A falta desses itens pode acarretar consequências graves, com aumento considerável nos gastos com compras emergenciais em que o custo da aquisição é mais elevado.

Justificativa Técnica:

Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos quimioterápicos dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro, atendendo à RDC 220/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que determina a criação de Equipe Multidisciplinar de Terapia Antineoplásica (EMTA) onde o medicamento quimioterápico é essencial para esse procedimento.

Esta solicitação possibilita a execução da Lei 12.732/2012, onde o Sistema Único de Saúde (SUS) tem que iniciar o tratamento de pacientes com câncer em até 60 dias, obrigatoriamente, tendo como objetivo promover condições de igualdade no acesso ao tratamento da pessoa com câncer.

Os principais objetivos da nova política são diminuir a incidência dos diversos tipos de câncer; garantir o acesso adequado ao cuidado integral; contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários diagnosticados com a doença; e reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pelo câncer.

Informa-se que a aquisição dos itens agrupados (itens de 1 ao 12) deverão ser realizados em grupo, sem parcelamento;

Isto se deve ao fato de que a Rede dos 6 (seis) Hospitais Federais estão padronizados para uso de alguns medicamentos que se apresentam comercialmente em variadas apresentações e cuja dose é prescrita para cada paciente de forma específica, permitindo a customização da terapêutica. Como exemplo, podemos citar os medicamentos docetaxel e cisplatina.

Por serem medicamentos injetáveis, apresentam em sua composição uma série de excipientes, que foram adicionados a fim de garantir a estabilidade química, física e microbiológica do produto final.

Tais formulações são estabelecidas através de processos farmacotécnicos, que não são necessariamente os mesmos entre marcas de diferentes laboratórios farmacêuticos.

Por esta razão, os produtos, apesar de possuírem o mesmo fármaco, podem conter diferentes substâncias químicas em suas formulações, o que lhes confere características também diferenciadas entre si.

Estas diferenças nas formulações podem causar quebra da estabilidade química, física ou microbiológica quando são misturados ou administrados produtos de diferentes marcas.

Frente a este fato, foi definido pelos farmacêuticos da CFT/HFs que as aquisições de medicamentos injetáveis, cujas doses prescritas são formadas por misturas ou administração de diferentes apresentações comerciais, ocorressem de forma a garantir a não variabilidade entre marcas quando em apresentações de um mesmo fármaco.

Sendo assim, tais medicamentos são adquiridos através de compras por "grupo", a fim de garantir que as várias apresentações de um mesmo fármaco estejam disponíveis para uso na instituição em uma mesma marca, sem variações farmacotécnicas.

Outra questão que ampara a decisão da compra por "grupo" é a rastreabilidade, condição sine quanon para o exercício da farmacovigilância.

Estes medicamentos, quando suspeitos de causar reações adversas nos pacientes, e se preparados ou administrados em misturas de diferentes apresentações de diferentes marcas, coloca sob suspeita fabricantes distintos, o que compromete a investigação da causa-raiz de tal reação.

Por este motivo, a fim de possibilitar a rastreabilidade e a investigação da origem de eventuais reações adversas, os itens supracitados, obrigatoriamente utilizados para composição de doses, devem ter garantida a mesma origem industrial, ou seja, serem do mesmo fabricante, a fim de possibilitar a adequada investigação.

Desta forma, a compra por "grupo" mostrou-se a opção administrativa mais adequada para aquisição destes medicamentos.

Serão considerados, como critério classificatório, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Gerência de Risco do HFs.

Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

Justificativa do Descritivo:

Os descritivos e unidades de fornecimento foram diligenciados pela Coordenação-Geral de Assistência do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro (CGASS/DGH) junto aos Hospitais Federais do Rio

de Janeiro (HFRJ's) com encaminhamento das planilhas, visando a unificação das grades de padronização de medicamentos das referidas unidades, com base no Catálogo de Materiais – CATMAT do sistema SIASG do sítio: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

No que toca à especificação do objeto, cabe informar que não se valeu da indicação de marca, mas sim da Denominação Comum Brasileira (DCB), com critérios qualitativos alinhados aos códigos BR estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Sede – Brasília).

Os medicamentos a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, conforme DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Governança Hospitalar CGGH	Jesana Alves Pereira Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Necessários ao Atendimento das Necessidades

A empresa deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018. Sua regularidade será comprovada por meio de consulta “on-line” ao sistema;

Apresentar o contrato social ou instrumento com a mesma finalidade, em cópia autenticada ou original, acompanhada de cópia comum, comprovando que o seu objeto abrange o objeto da presente licitação;

Apresentar declaração relativa ao cumprimento do disposto do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 20, 23, 24, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto previsto no Termo de Referência.

1. De regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);
2. De regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);
3. De regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95)
4. De consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);
5. De regularidade trabalhista (Lei 12.440/11).

4.2 Qualificação Técnica

- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 2º, 50, 51, § único; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV, XXI; com a Lei nº 9.782/99, artigos 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; com o Decreto nº 8.077/13, artigos 1º, 2º, 3º, I, com a Portaria MS nº 2.814/98, artigo 3º; e com a RDC da ANVISA nº 16/14, artigos 1º; 2º, III, VII, XXI, 4º, 12º, 13º, 16º.
- **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO**, quando necessário, expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 2º e 50; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV e XXI; com a Lei nº 9.782/99, artigos 7º, VII, XVI e 8º, § 1º, I; com o Decreto nº 8.077/13, artigos 1º, 2º e 3º, I; com a Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 344/98, artigos 2º, 10 e 31; com a Portaria MS nº 2.814/98, artigo 3º; com a Portaria MS nº 6/1999, artigo 1º, e Anexo, Capítulo I, artigos 1º, 3º, a, c, f, §1º; com a RDC da ANVISA 16/14, artigos 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º, 12º, 13º, 16º;
- **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, do ano em exercício, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em conformidade com a Lei nº 5.991/73, artigos 21, 25, 26 e 28; com a Lei nº 6.360/76, artigos 1º, 2º, 51 e 52; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, I, IV e XXI; e com o Decreto nº 8.077/2013, artigos 1º, 2º, 3º e 4º;

Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o licitante deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação, desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei nº 5.991/73, art.25, § único e com o Decreto nº 74.170/74, art. 22, §2º.

- **CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com a Lei nº 5.991/73, artigo 15; com a Lei nº 6.360/76, artigo 53; com a Lei nº 6.437/77, artigo 10, XIX; e com o Decreto nº 8.077/2013, artigos 1º, 3º, IV, e 5º; com Decreto nº 74.170/74, artigo 15, II, III; e com a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 579, de 26/07/2013, artigo 3º, §§1º ao 4º.

4.3 Medicamento deve conter as seguintes especificações

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

As bulas dos medicamentos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução da Diretoria Colegiada nº 47, de 8 de setembro de 2009, da Anvisa (RDC 47/2009).

Os produtos a serem fornecidos pela Contratada devem apresentar em suas embalagens primárias e ou /secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO", conforme o Art. 7º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

O medicamento deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso, e rotulado conforme a legislação em vigor.

O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 54/2013.

Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 1.409/2018) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos e revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

As Notas Fiscais devem apresentar o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos em conformidade com art. 60 da RDC 430, 08/10/2020, da ANVISA.

4.4 - Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade serão aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

As obrigações da Contratada referentes às boas práticas ambientais descritas neste item têm a finalidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável através da contratação de serviços, observando as diretrizes estabelecidas na lei nº 14.133/21.

Cumprir, no que couberem, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Atender as exigências de sustentabilidade ambiental apresentadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela CNS – Câmara Nacional de Sustentabilidade – DECOR/AGU –outubro de 2024 – 7ª Edição, revista atualizada, ampliada, disponibilizado no sítio www.agu.gov.br.

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabrica ao (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021; e

Será exigida a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

Será exigida a Licença a Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

4.5 - Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Do Plano de Logística Sustentável

A referida aquisição está contemplada no Plano de Logística Sustentável – PLS do Ministério da Saúde, ciclo 2024-2026, que se encontra disponível na transparência ativa do MS no site www.gov.br, tendo o presente ETP sido confeccionado em alinhamento ao referido plano

5. Levantamento de Mercado

Os trabalhos de levantamento qualitativo de mercado ocorrem com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções através de consulta de sítio governamental (Comprasnet.gov.br) em que se considerou, entre

outras opções, as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, através de consulta a Editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas.

O levantamento de mercado foi realizado, através de consulta ao Comprasnet. Em análise identificaram-se diversas empresas que atendem aos requisitos preteridos neste Estudo Técnico Preliminar, informado pela área técnica, para atendimento a necessidade. Os órgãos e entidades públicas compartilham da mesma solução.

Tendo em vista a impossibilidade de prever a quantidade exata de material a ser efetivamente utilizada em um período de 12 meses, a necessidade de entregas parceladas e a possibilidade de oferecer a outros órgãos da Administração Pública a participação na futura Licitação, favorecendo, assim, o princípio da economicidade pelo ganho de escala da aquisição, a pretendida aquisição deverá ocorrer pela Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital.

6. Descrição da solução como um todo

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de medicamentos quimioterápicos, atendendo à determinação da RDC 220/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que determina a criação de Equipe Multidisciplinar de Terapia Antineoplásica (EMTA) onde o medicamento quimioterápico é essencial para esse procedimento.

Esta solicitação possibilita a execução da Lei 12.732/2012, onde o Sistema Único de Saúde (SUS) tem que iniciar o tratamento de pacientes com câncer em até 60 dias, obrigatoriamente, tendo como objetivo promover condições de igualdade no acesso ao tratamento da pessoa com câncer.

Os principais objetivos da nova política são diminuir a incidência dos diversos tipos de câncer; garantir o acesso adequado ao cuidado integral; contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários diagnosticados com a doença; e reduzir a mortalidade e a incapacidade causadas pelo câncer.

Para a escolha da solução foram consideradas diferentes fontes, e analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição, contudo, observou-se que tal sistema é o mais vantajoso para esta aquisição, pois, proporciona à Administração, um maior controle das ações públicas que visem à aquisição de produtos.

Sobretudo, pensou-se na regra de mercado, onde quanto maior a oferta, menor o preço, evidenciando maior economia para o serviço público. Além disso, o objeto licitado não possui complexidade técnica, dispensando realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir solução mais adequada para preservação da relação custo-benefício. A celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto na norma.

O objeto refere-se à aquisição da grade de medicamentos oncológicos e adjuvantes injetáveis destinados ao uso regular nos seis Hospitais Federais do Rio de Janeiro (Andaraí, Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema, Lagoa e Servidores do Estado) que após análise da descrição da necessidade mostrou-se como a melhor alternativa para atender às demandas dos órgãos.

Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União sobre o Convênio Confaz 87 /2002 e a listagem de medicamentos existentes foi identificado que 7 (sete) medicamentos do item 11, 13, 14, 17, 26, 35 e 37 (RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML- SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6; ACETATO DE GOSSERRELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL, BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL, BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL e FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL) da presente aquisição, vide anexo, estão presentes nos termos do convênio Confaz 87/2002 ficando estes isentos do ICMS. Esta desoneração obrigatória do ICMS para os medicamentos identificados neste convênio consta na publicação - Orientações para as Aquisições Públicas de Medicamentos, TCU, 2018.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação destina-se à possível reposição do estoque de medicamentos dos seis Hospitais Federais e a quantidade a ser contratada foi calculada prioritariamente a partir da média do consumo anual dos mesmos, obtendo-se um resultado, onde foi acrescido o percentual de 25% sobre esse total, que resultou na construção do consumo médio anual (CMA) em tela. Este quantitativo inicial surge para suprir distorções de consumo ocorridas ao longo do ano, como surtos, sazonalidades e outras tantas circunstâncias atípicas de comportamento da demanda hospitalar de alta complexidade.

Os quantitativos a serem adquiridos pelo órgão gerenciador (DGH- RJ/MS), serão para remanejamento, em caso de acréscimos de demanda aos órgãos participantes e futuras adesões.

Os documentos que deram suporte à definição do consumo médio anual e consequentemente aos 25% do quantitativo do órgão gerenciador, explicitados na tabela abaixo, constam do documento intitulado “Memória de Cálculo HF's (0042768937)” e “Relação Consolidado DGH (0042769078)” referido no processo 25000.096209/2024-77.

Esta solicitação possibilita a execução a Lei 12.732/2012, onde o Sistema Único de Saúde (SUS) tem que iniciar o tratamento de pacientes com câncer em até 60 dias, obrigatoriamente, tendo como objetivo de promover condições de igualdade no acesso ao tratamento da pessoa com câncer.

No cálculo das estimativas de consumo, são utilizadas outras informações além do consumo médio mensal. Também devem ser levados em conta o perfil dos pacientes, e as várias linhas de tratamento disponíveis para cada tipo de doença.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

Valor (R\$): ,01

Item	CATMAT	DESCRITIVO DGH	APRESENTAÇÃO	CMA
1	270411	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 15ML	513
2	270409	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 45ML	453
3	340148	CICLOFOSFAMIDA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	900
4	340149	CICLOFOSFAMIDA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	390
5	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	1341

6	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	1095
7	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 50ML	<u>876</u>
8	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 10ML	<u>3078</u>
9	394804	PACLITAXEL 300MG; CONCENTRAÇÃO: 6 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 50 ML	330
10	394804	PACLITAXEL; 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 16,7ML	1569
11	268520	RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML- SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 50ML	243
12	268520	RITUXIMABE; 10 MG/ML;10 ML SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 10ML	381
13	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	624
14	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1767
15	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	672
16	383436	AZACITIDINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	342
17	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1251
18	390008	CETUXIMABE; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	993
19	340183	CISPLATINA, 50 MG - INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO	FRASCO 50 ML	636
20	443545	CITARABINA, 100MG/ML - INJETÁVEL INTRATECAL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	699
21	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	915

22	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	FRASCO 5ML	1536
23	270438	DACARBAZINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	399
24	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8112
25	342178	ETOPOSÍDEO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	624
26	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	2625
27	448707	FULVESTRANTO, 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SERINGA	357
28	270443	IFOSFAMIDA; 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	174
29	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	960
30	270416	OXALIPLATINA; 100 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	1536
31	398707	SULFATO DE BLEOMICINA; 15 U; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	219
32	268542	SULFATO DE VIMBLASTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	177
33	270376	SULFATO DE VINCRISTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	558

Item	CATMAT	DESCRITIVO DGH	APRESENTAÇÃO	CMA
GRUPO 1				
1	270411	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 15ML	513
2	270409	CARBOPLATINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 1)	FRASCO 45ML	453
GRUPO 2				

3	340148	CICLOFOSFAMIDA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	900
4	340149	CICLOFOSFAMIDA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 2)	FRASCO-AMPOLA	390
GRUPO 3				
5	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	1341
6	270431	CLORIDRATO DE GENCITABINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (GRUPO 3)	FRASCO-AMPOLA	1095
GRUPO 4				
7	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 50ML	876
8	268478	FLUORURACILA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 4)	FRASCO 10ML	3078
GRUPO 5				
9	394804	PACLITAXEL 300MG; CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 50 ML	330
10	394804	PACLITAXEL; 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (GRUPO 5)	FRASCO 16,7ML	1569
GRUPO 6				
11	268520	RITUXIMABE 10 MG/ML, 50ML- SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 50ML	243
12	268520	RITUXIMABE; 10 MG/ML;10 ML SOL INJETÁVEL - (GRUPO 6)	FRASCO 10ML	381
DEMAIS POR ITENS				
13	268108	ACETATO DE GOSSERRELINA; 10,8 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	624
14	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1767

15	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO; 4 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	672
16	383436	AZACITIDINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	342
17	280201	BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1251
18	390008	CETUXIMABE; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	993
19	340183	CISPLATINA, 50 MG - INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO	FRASCO 50 ML	636
20	443545	CITARABINA, 100MG/ML - INJETÁVEL INTRATECAL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	699
21	268451	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	915
22	294912	CLORIDRATO DE IRINOTECANO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	FRASCO 5ML	1536
23	270438	DACARBAZINA; 200 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	399
24	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI, SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8112
25	342178	ETOPOSÍDEO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	624
26	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, 1ML, SOL INJETÁVEL	FRASCO 1ML	2625
27	448707	FULVESTRANTO, 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SERINGA	357
28	270443	IFOSFAMIDA; 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	174
29	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	960
30	270416	OXALIPLATINA; 100 MG; PÓ LIÓFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	1536
31	398707	SULFATO DE BLEOMICINA; 15 U; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	219
32	268542	SULFATO DE VIMBLASTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	177

33	270376	SULFATO DE VINCRISTINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	558
----	--------	--	---------------	-----

NOTA: Informamos que na tabela acima, foram definidos que alguns itens seriam agrupados.

São eles: Os itens 1 e 2 formarão o grupo 1; os itens 3 e 4 formarão o grupo 2; os itens 5 e 6 formarão o grupo 3; os itens 7 e 8 formarão o grupo 4; os itens 9 e 10 formarão o grupo 5; e os itens 11 e 12 formarão o grupo 6 de acordo com a justificativa técnica apresentada a seguir:

Justificativa técnica para formação de grupo de itens

Em consonância com critérios técnico-farmacêutico e de economicidade, considerando a prática de manipulação dos medicamentos em questão. Durante esse processo, observa-se a necessidade de composição de doses de forma a atender a prescrição do paciente, não sendo possível a utilização de marcas distintas do mesmo princípio ativo devido às diferenças de estabilidade de cada fabricante. Desta forma, para que não haja prejuízos à administração pública e seja observado o princípio da vantajosidade, solicitamos que seja respeitada a aquisição dos medicamentos agrupados em grupos mínimos.

Neste condão, Informa-se que a aquisição dos itens agrupados (itens de 1 ao 12) deverão ser realizados em grupo, sem parcelamento;

Isto se deve ao fato de que a Rede dos 6 (seis) Hospitais Federais estão padronizados para uso de alguns medicamentos que se apresentam comercialmente em variadas apresentações e cuja dose é prescrita para cada paciente de forma específica, permitindo a customização da terapêutica. Como exemplo, podemos citar os medicamentos docetaxel e cisplatina.

Por serem medicamentos injetáveis, apresentam em sua composição uma série de excipientes, que foram adicionados a fim de garantir a estabilidade química, física e microbiológica do produto final.

Tais formulações são estabelecidas através de processos farmacotécnicos, que não são necessariamente os mesmos entre marcas de diferentes laboratórios farmacêuticos.

Por esta razão, os produtos, apesar de possuírem o mesmo fármaco, podem conter diferentes substâncias químicas em suas formulações, o que lhes confere características também diferenciadas entre si.

Estas diferenças nas formulações podem causar quebra da estabilidade química, física ou microbiológica quando são misturados ou administrados produtos de diferentes marcas.

Frente a este fato, foi definido pelos farmacêuticos da CFT/HFs que as aquisições de medicamentos injetáveis, cujas doses descritas são formadas por misturas ou administração de diferentes apresentações comerciais, ocorressem de forma a garantir a não variabilidade entre marcas quando em apresentações de um mesmo fármaco.

Sendo assim, tais medicamentos são adquiridos através de compras por "grupo", a fim de garantir que as várias apresentações de um mesmo fármaco estejam disponíveis para uso na instituição em uma mesma marca, sem variações farmacotécnicas.

Outra questão que ampara a decisão da compra por "grupo" é a rastreabilidade, condição sine quanon para o exercício da farmacovigilância.

Estes medicamentos, quando suspeitos de causar reações adversas nos pacientes, e se preparados ou administrados em misturas de diferentes apresentações de diferentes marcas, coloca sob suspeita fabricantes distintos, o que compromete a investigação da causa-raiz de tal reação.

Por este motivo, a fim de possibilitar a rastreabilidade e a investigação da origem de eventuais reações adversas, os itens supracitados, obrigatoriamente utilizados para composição de doses, devem ter garantida a mesma origem industrial, ou seja, serem do mesmo fabricante, a fim de possibilitar a adequada investigação.

Desta forma, a compra por "grupo" mostrou-se a opção administrativa mais adequada para aquisição destes medicamentos.

Serão considerados, como critério classificatório, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Gerência de Risco do HFs.

Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

Justificativa técnica para o sigilo do orçamento.

Nos termos da Lei 14.133/21, a Administração optou pelo sigilo do orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. O custo total estimado da contratação será tornado público ao final da Fase de Lances.

Na realização de Pregões para compra de medicamentos, a divulgação antecipada dos preços estimados pela Administração nos editais não se mostra vantajosa.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação. "

Neste sentido, destaca-se abaixo entendimento do Tribunal de Contas da União exposto no Acórdão 2.150/2015-Plenário, de Relatoria do Ministro Bruno Dantas:

"Na realização de Pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances."

Ainda sobre o tema orçamento sigiloso, vale mencionar alguns artigos da IN 65/2021 e IN-SEGES/ME 73/2022:

IN-SEGES/ME 65/2021:

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

IN-SEGES/ME 73/2022:

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30. § 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

A ausência de divulgação, no edital, do orçamento estimado, incentiva a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede que os participantes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados. O pregoeiro pode, também, durante a fase de lances, negociar preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração.

Dessa forma, no presente caso, por não se estar diante de um mercado no qual os custos de produção são homogêneos, em que a Anvisa autoriza a comercialização a preço máximo diferenciado quando consideradas as marcas existentes, a divulgação de preço de referência tende a alterar o preço final das negociações, o que poderá ensejar a aquisição de um bem em valor não compatível com o mercado e, assim, prejuízo ao erário.

Por tais razões, não será divulgado o valor de referência, aplicando-se ao caso, o disposto no art. 24, da Lei n. 14.133/2021, que somente será divulgado, apenas e imediatamente, após o envio de lances e determinada a finalização da negociação com o fornecedor vencedor.

Assim, as informações relacionadas aos preços unitários referenciais não deverão ser transferidas para o Termo de Referência ou edital, pois optou-se por preservar o seu sigilo até a conclusão da fase de lances do processo licitatório, adotando a metodologia do orçamento sigiloso, ficando restrita para os órgãos de controle interno e externo, até a finalização da fase de lances e negociação.

Ressalta-se, que a pesquisa de preços a ser realizada seguirá o que dispõe a IN SEGES/ME nº 65/2021, devendo, ainda, ser utilizada a tabela CMED como parâmetro para o valor máximo aceitável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será do tipo **menor preço por item e grupo**.

Os itens de consumo da referida solução **não estão** enquadrados no Decreto 10.818/2021 que regulamento o disposto:

"... do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo."

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, pois tende a trazer economia de escala, uma vez que maior quantidade resulta em menor preço, na maioria dos casos.

Por se tratar de insumo para uso regular e por ser item disponível no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** é a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

A aquisição dar-se-á ao longo da **validade da ata de registro de preços** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

A quantidade será de acordo com a necessidade dos órgãos participantes.

Essa estratégia é crucial para atender ao critério de economicidade.

Visando o ganho econômico motivado pela disputa do pregão, a lista de medicamentos pode ser dividida ou arrematada por diferentes empresas;

Necessário considerar o critério do medicamento genérico à luz da legislação Lei Nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 Art. 3º parágrafo 2º;

Por se tratar de objeto divisível na aquisição, considerar até 25% do quantitativo para ser licitado por ME's e EPP's, à luz da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 48 Inciso III.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000083/2025

Data de publicação no PNCP: 27/12/2024

Id do item no PCA: 18 a 50

Classe/Grupo: 6505

Identificador da Futura Contratação: 250114-3/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A atenção oncológica é composta por vários fatores e constituída por componentes fundamentais que devem ser trabalhados com qualidade para que haja sucesso no controle do câncer, entre eles, o tratamento realizado por meio da terapia antineoplásica.

Com essa aquisição pretendemos obter como resultados melhores indicadores de redução da morbidade, mortalidade, e diminuição das repercussões físicas, psíquicas e sociais causadas pelo câncer.

A aquisição dos insumos irá possibilitar a manutenção dos estoques de medicamentos dos Hospitais Federais e do nível de atendimento adequado às necessidades deste, de forma a atender seus objetivos estratégicos que inclui as demandas assistenciais e os tratamentos medicamentosos utilizados para a integralidade da assistência ofertada aos pacientes como direito fundamental.

Essa análise destaca-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques das unidades hospitalares em questão. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

13. Providências a serem Adotadas

A empresa deverá agendar o dia e horário de entrega dos medicamentos no Serviço de Assistência Farmacêutica (SEFARM) dos órgãos participantes, de acordo com suas necessidades.

O prazo de entrega dos medicamentos aos órgãos participantes é de 15 (quinze) dias, todos contados do recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade da Unidades Hospitalares.

Os endereços de entrega constarão no Termo de Referência.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações que constará no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações que constará no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A administração capacitará os funcionários do Serviço de Assistência Farmacêutica e setores demandantes para o gerenciamento da aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A referida aquisição está contemplada no Plano de Logística Sustentável – PLS do Ministério da Saúde, ciclo 2024-2026, que se encontra disponível na transparência ativa do MS no site www.gov.br, tendo o presente ETP sido confeccionado em alinhamento ao referido plano.

Os critérios de sustentabilidade relacionados aos MEDICAMENTOS e descritos ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 2024 (disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf/view>), estão sendo abordados e respeitados através das documentações e certidões que deverão ser exigidas para fins de contratação.

Oportuno esclarecer ainda que, enquanto gerenciador, o Departamento de Gestão Hospitalar, apenas realizará o remanejamento de seu quantitativo aos Hospitais Federais participantes da pretensa aquisição e que estes seguem as orientações normativas previstas no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosaudae/manuais/manual_gerenciamento_residuos.pdf).

Insta salientar que o Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal de Ipanema, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal dos Servidores do Estado possuem contrato com empresas especializadas na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 222/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possuindo contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo o acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, e destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências dos mesmos.

Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

A Contratada deverá ainda atender, no que couber, as disposições normativas de caráter ambiental presente no registro no Cadastro Técnico Federal - CTF, pois os bens a serem adquiridos, estão enquadrados na INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N°11 de 13 de abril de 2018, Anexo I, (Códigos 15-12) como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Obrigando pessoas jurídicas que exerçam essas atividades que possuam inscrição no CTF/APP.

Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 154482, que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Ser observado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cumprir, no que couber, Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. Das Amostras

Não se aplica ao objeto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS ALVARENGA GONCALVES

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 16:43:04.

CHRISTIANE CIAFRINO

Farmacêutica

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 17:28:51.***FABIANA PAULA ARAUJO DE ALMEIDA**

Farmacêutica

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 13:17:20.***GUIOMAR FERNANDES DA SILVA**

Farmacêutica

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 12:52:49.***JULIANA BATISTA DE SOUZA**

Farmacêutica

*Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 09:28:41.***THIAGO DO NASCIMENTO MORAES**

Técnico de Laboratório

*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 12:43:59.*

TAMARA FERREIRA LEMOS

Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 12:51:34.

CARLOS EDUARDO CHITA RODRIGUES DA COSTA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 09:30:13.



Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° 25000.125967/2024-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A UNIÃO, por intermédio do, com sede, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela, nomeada pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portadora da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos oncológicos e adjuvantes injetáveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/XXXX

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Janeiro.

....., de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O , que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na , na cidade do , inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado (a) pelo (a) (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/..../202...., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E ADJUVANTES INJETÁVEIS**, especificados **nos itens..... do..... Termo de Referência, anexo..... do edital de Licitação nº/202.....**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Hospital Federal do Andaraí;
- 3.2.2. Hospital Federal de Bonsucesso;
- 3.2.3. Hospital Federal Cardoso Fontes;
- 3.2.4. Hospital Federal de Ipanema;
- 3.2.5. Hospital Federal da Lagoa;
- 3.2.6. Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Carboplatina****Descrição Detalhada:** Carboplatina Dosagem: 150 MG, Uso: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1872**Quantidade Mínima Cotada:** 1872**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Frasco 15,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 3744**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Rio de Janeiro/RJ (1872)**Grupo:** G1**2 - Carboplatina****Descrição Detalhada:** Carboplatina Dosagem: 450 MG, Uso: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1868**Quantidade Mínima Cotada:** 1868**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Frasco 45,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 3736**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Rio de Janeiro/RJ (1868)**Grupo:** G1**3 - Ciclofosfamida****Descrição Detalhada:** Ciclofosfamida Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4193**Quantidade Mínima Cotada:** 4193**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 8386**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Rio de Janeiro/RJ (4193)**Grupo:** G2**4 - Ciclofosfamida****Descrição Detalhada:** Ciclofosfamida Concentração: 200 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1680**Quantidade Mínima Cotada:** 1680**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 3360**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Rio de Janeiro/RJ (1680)**Grupo:** G2

5 - Gencitabina cloridrato

Descrição Detalhada: Gencitabina Cloridrato Dosagem: 1g , Tipo Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6337

Quantidade Mínima Cotada: 6337

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 12674

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (6337)

Grupo: G3

6 - Gencitabina cloridrato

Descrição Detalhada: Gencitabina Cloridrato Dosagem: 200mg , Tipo Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8176

Quantidade Mínima Cotada: 8176

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 16352

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (8176)

Grupo: G3

7 - Fluoruracila

Descrição Detalhada: Fluoruracila Dosagem: 50 MG/ML, Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6740

Quantidade Mínima Cotada: 6740

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 13480

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (6740)

Grupo: G4

8 - Fluoruracila

Descrição Detalhada: Fluoruracila Dosagem: 50 MG/ML, Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12696

Quantidade Mínima Cotada: 12696

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 25392

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (12696)

Grupo: G4

9 - Paclitaxel

Descrição Detalhada: Paclitaxel Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1327

Quantidade Mínima Cotada: 1327

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 2654

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1327)

Grupo: G5

10 - Paclitaxel

Descrição Detalhada: Paclitaxel Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3466

Quantidade Mínima Cotada: 3466

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 16,70 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 6932

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (3466)

Grupo: G5

11 - Rituximabe

Descrição Detalhada: Rituximabe Dosagem: 10mg/Ml , Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1252

Quantidade Mínima Cotada: 1252

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 2504

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1252)

Grupo: G6

12 - Rituximabe

Descrição Detalhada: Rituximabe Dosagem: 10mg/Ml , Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1913

Quantidade Mínima Cotada: 1913

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 3826

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1913)

Grupo: G6

13 - Gosserrelina acetato

Descrição Detalhada: Gosserrelina Acetato Dosagem: 10,80 Mg , Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3318

Quantidade Mínima Cotada: 3318

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Seringa

Quantidade Máxima para Adesões: 6636

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (3318)

14 - Octreotida

Descrição Detalhada: Octreotida Dosagem: 0,1 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8569

Quantidade Mínima Cotada: 8569

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 17138

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Margem de Preferência Normal (%): 5,00

Margem de Preferência Adicional (%): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (8569)

15 - Ácido zoledrônico

Descrição Detalhada: Ácido Zoledrônico Concentração: 4 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3511

Quantidade Mínima Cotada: 3511

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 7022

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (3511)

16 - Azacitidina

Descrição Detalhada: Azacitidina Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1564

Quantidade Mínima Cotada: 1564

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 3128

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1564)

17 - Bortezomibe

Descrição Detalhada: Bortezomibe Concentração: 3,5 MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2688

Quantidade Mínima Cotada: 2688

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 5376

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (2688)

18 - Cetuximabe

Descrição Detalhada: Cetuximabe Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3686

Quantidade Mínima Cotada: 3686

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 7372

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (3686)

19 - Cisplatina

Descrição Detalhada: Cisplatina Concentração: 50 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2977

Quantidade Mínima Cotada: 2977

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 5954

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (2977)

20 - Citarabina

Descrição Detalhada: Citarabina Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2624

Quantidade Mínima Cotada: 2624

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 5248

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (2624)

21 - Doxorrubicina cloridrato

Descrição Detalhada: Doxorrubicina Cloridrato Dosagem: 50 MG, Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4788

Quantidade Mínima Cotada: 4788

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 9576

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (4788)

22 - Irinotecano Cloridrato

Descrição Detalhada: Irinotecano Cloridrato Dosagem: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6226

Quantidade Mínima Cotada: 6226

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 12452

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (6226)

23 - Dacarbazina

Descrição Detalhada: Dacarbazina Concentração: 200 MG, Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1639

Quantidade Mínima Cotada: 1639

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 3278

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1639)

24 - Alfaepoetina

Descrição Detalhada: Alfaepoetina Concentração: 4.000 UI, Forma Farmaceutica: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30566

Quantidade Mínima Cotada: 30566

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 61132

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (30566)

25 - Etopósido

Descrição Detalhada: Etopósido Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3142

Quantidade Mínima Cotada: 3142

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 6284

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (3142)

26 - Filgrastim

Descrição Detalhada: Filgrastim Concentração: 300 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12067

Quantidade Mínima Cotada: 12067

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 24134

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (12067)

27 - Fulvestranto

Descrição Detalhada: Fulvestranto Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1909

Quantidade Mínima Cotada: 1909

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Seringa

Quantidade Máxima para Adesões: 3818

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1909)

28 - Ifosfamida

Descrição Detalhada: Ifosfamida Dosagem: 1 G, Aplicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1330

Quantidade Mínima Cotada: 1330

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 2660

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1330)

29 - Mesna

Descrição Detalhada: Mesna Concentração: 100 MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4960

Quantidade Mínima Cotada: 4960

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 9920

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (4960)

30 - Oxaliplatina

Descrição Detalhada: Oxaliplatina Dosagem: 100 MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7453

Quantidade Mínima Cotada: 7453

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 14906

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (7453)

31 - Bleomicina sulfato

Descrição Detalhada: Bleomicina Sulfato Concentração: 15 U , Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1230

Quantidade Mínima Cotada: 1230

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 2460

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1230)

32 - Vimblastina

Descrição Detalhada: Vimblastina Dosagem: 10 MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 794

Quantidade Mínima Cotada: 794

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 1588

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (794)

33 - Vincristina

Descrição Detalhada: Vincristina Dosagem: 1 MG, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2720

Quantidade Mínima Cotada: 2720

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 5440

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (2720)

34 - Ácido zoledrônico

Descrição Detalhada: Ácido Zoledrônico Concentração: 4MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 389

Quantidade Mínima Cotada: 389

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 778

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (389)

35 - Bortezomibe**Descrição Detalhada:** Bortezomibe Concentração: 3,5MG, Apresentação: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 299**Quantidade Mínima Cotada:** 299**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 598**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Rio de Janeiro/RJ (299)**36 - Alfaepoetina****Descrição Detalhada:** Alfaepoetina Concentração: 4.000UI, Forma Farmaceutica: Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3394**Quantidade Mínima Cotada:** 3394**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola**Quantidade Máxima para Adesões:** 6788**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Rio de Janeiro/RJ (3394)**37 - Filgrastim****Descrição Detalhada:** Filgrastim Concentração: 300MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1339**Quantidade Mínima Cotada:** 1339**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Frasco 1,00 ML**Quantidade Máxima para Adesões:** 2678**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Rio de Janeiro/RJ (1339)**2 - Composição dos Grupos****Grupo 1**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Carboplatina	1872	Frasco 15,00 ML
2	Carboplatina	1868	Frasco 45,00 ML

Grupo 2

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Ciclofosfamida	4193	Frasco-Ampola
4	Ciclofosfamida	1680	Frasco-Ampola

Grupo 3

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Gencitabina cloridrato	6337	Frasco-Ampola
6	Gencitabina cloridrato	8176	Frasco-Ampola

Grupo 4

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Fluoruracila	6740	Frasco 50,00 ML
8	Fluoruracila	12696	Frasco 10,00 ML

Grupo 5

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Paclitaxel	1327	Frasco 50,00 ML
10	Paclitaxel	3466	Frasco 16,70 ML

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Rituximabe	1252	Frasco 50,00 ML
12	Rituximabe	1913	Frasco 10,00 ML